



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2024 – RUSP

A **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – USP**, considerando que o incremento do Programa *Alumni* USP demanda iniciativas que atraiam diplomados da USP para a plataforma, e considerando os benefícios de aproximação com instituições da sociedade que buscam por profissionais formados pela USP, torna público que receberá inscrições de pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse em anunciar vantagens no Portal do Programa *Alumni* USP, que beneficiem os seus usuários, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste edital e seu anexo.

I. DO OBJETO

1. O objeto deste edital é o chamamento público para que pessoas físicas e jurídicas publiquem, no portal do Programa *Alumni* USP, vantagens relacionadas a Saúde, Educação, Cultura, Serviços e Lazer, mediante apresentação de ficha de inscrição e demais documentos, dentro do escopo de um projeto de oferecimento de serviços e vantagens para ex-alunos cadastrados na plataforma *Alumni* USP.

1.1. As áreas às quais as vantagens devem estar relacionadas são Saúde, Educação, Cultura, Serviços e Lazer.

1.2. As vantagens poderão ser, exemplificativamente, em forma de desconto financeiro e facilidade de obtenção do produto/serviço ofertado.

1.3. As vantagens preferenciais serão descontos em cursos de idiomas, em cursos de pós-graduação *lato sensu*, em diárias de hotéis, em restaurantes, em ingressos de espetáculos culturais e exposições, e em atividades de lazer relacionadas com a saúde e bem-estar.

1.4. Não serão aceitas vantagens insignificantes; ou que possam ferir a moral e os bons costumes; ou de cunho discriminatório de qualquer natureza.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

1.5. A aferição da conveniência da recepção da vantagem no escopo do projeto caberá ao(à) Coordenador(a) do Programa *Alumni* USP, considerando sua compatibilidade com o Estatuto da USP e o Código de Ética da USP.

II. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2. Poderão atender ao chamamento público quaisquer pessoas físicas e jurídicas, residentes no País ou no exterior, desde que em situação regular, nos termos do presente edital.

2.1. Não poderão participar do chamamento público as pessoas físicas e jurídicas que, por qualquer motivo:

a) encontrem-se, ao tempo do chamamento, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhes foi imposta;

b) tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado e nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

c) estejam em débito com o sistema da seguridade social, nos termos do art. 195, § 3º, da Constituição Federal;

d) estejam em processo de falência;

e) sejam insolventes civis.

III. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3. As inscrições deverão ser feitas pelo *e-mail* editais.alumniusp@usp.br mediante o envio dos documentos descritos nos subitens 3.1, 3.2 e 3.3, devidamente identificados, no período de 09/10/2024 a 08/10/2025 (período de um ano)



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

3.1. No ato da inscrição, o interessado nacional deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Ficha de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida;

b) Documentação de registro, sendo:

b.1) cópia do RG ou CPF, acompanhada de comprovante de residência, se pessoa física;

b.2) prova de inscrição no CNPJ e registro comercial, no caso de empresa individual;

b.3) prova de inscrição no CNPJ e ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial, e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores;

b.4) prova de inscrição no CNPJ e inscrição do contrato social no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples, e, quando for o caso, prova da averbação, à margem da inscrição da sociedade, da nomeação de administrador por instrumento em separado; ou

b.5) prova de inscrição no CNPJ e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, no caso de cooperativas, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971;

c) Descrição detalhada das vantagens a serem oferecidas.

3.2 No ato da inscrição, pessoa física estrangeira, que pode ou não ser residente no País, e empresa estrangeira que funciona no Brasil poderão apresentar proposta deste edital e, para tanto, deverão apresentar na inscrição a seguinte documentação:

a) Ficha de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida;

b) Documentação de registro de pessoas físicas ou jurídicas internacionais, sendo:

b.1) cópia do documento de seu representante legal no País, RG, RNE ou Passaporte, acompanhada de comprovante de residência, se pessoa física;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

b.2) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

c) Descrição detalhada das vantagens a serem oferecidas.

3.3 No ato da inscrição, empresa estrangeira que não funciona no País deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Ficha de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida;

b) Documentação de registro de pessoas físicas ou jurídicas internacionais, sendo:

b.1) cópia do documento de seu representante legal no País, RG, RNE ou Passaporte, acompanhada de comprovante de residência, se pessoa física;

b.2) documento equivalente, autenticado pelo respectivo consulado e traduzido por tradutor juramentado;

c) Descrição detalhada das vantagens a serem oferecidas.

IV. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

4.1. Serão indeferidas liminarmente as inscrições que não forem acompanhadas da documentação elencada no item III e/ou as inscrições formuladas por interessados cuja participação esteja vetada nos termos do item 2.1.

4.2. As inscrições e sua documentação serão recebidas e analisadas em fluxo contínuo dentro do prazo fixado no item 3.

4.3. Cada inscrição não indeferida liminarmente, nos termos do item 4.1, será apreciada pelo(a) Coordenador(a) do Programa *Alumni USP* mencionado(a) no item 1.5, e, caso aceita, será formalizada, sem prejuízo da análise das demais inscrições e documentações apresentadas posteriormente, caso tenham objeto diverso.

4.4. O envio da inscrição, nos termos do ANEXO I, vinculará o interessado aos termos do presente edital e ao cumprimento de todas as condições e obrigações descritas na



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

oferta, sendo que todas as informações e dados serão de total responsabilidade do interessado.

V. DA DIVULGAÇÃO DAS VANTAGENS OFERECIDAS

5. A USP divulgará a VANTAGEM dentro da plataforma *Alumni* USP, por meio da funcionalidade “**Clube de Vantagens**”, pelo período de 12 meses. A vantagem poderá ter um prazo de validade que deverá ser explicitado no ato de sua disponibilização na plataforma. O escritório do Programa *Alumni* USP poderá retirar a vantagem do ar a qualquer momento, sem prévia consulta ao fornecedor.

5.1. As vantagens estarão descritas no item “**Clube de Vantagens**”, que é uma funcionalidade da plataforma *Alumni* USP, onde apenas os *alumni* cadastrados na plataforma terão acesso.

5.2. O usuário que entrar na plataforma, por meio de sua senha, e buscar a ferramenta denominada “**Clube de Vantagens**” poderá visualizar a descrição da vantagem oferecida, acompanhada ou não de um logo da empresa doadora.

5.3. O anunciante deverá consultar se o usuário está inscrito na plataforma pelo fornecimento de *e-mail* e senha fornecidos pelo Escritório *Alumni* USP.

5.4. O contato a ser realizado entre o usuário e o anunciante será de responsabilidade exclusiva dos envolvidos, sem qualquer intervenção ou responsabilidade por parte da USP.

5.5. As vantagens divulgadas na plataforma *Alumni* USP são de responsabilidade exclusiva do anunciante, sem que isso configure qualquer tipo de convênio ou relação formal com a USP.

5.6. Conformidade ao marco legal anticorrupção: A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a seleção ou por meio das facilidades deste edital, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

VI. DISPOSIÇÕES GERAIS

6. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Reitoria da Universidade de São Paulo, na forma da legislação vigente.

6.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste chamamento público não resolvidas na esfera administrativa será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 07 OUT. 2024

Assinatura manuscrita em tinta azul de Carlos Gilberto Carlotti Junior.

Carlos Gilberto Carlotti Junior
Reitor da Universidade de São Paulo



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO ANUNCIANTE:

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	
Rua/Av.:	
Nº:	Complemento:
Bairro:	CEP:
Município:	UF:
Telefone com DDD: ()	
<i>e-mail</i> para contato:	
Descrição da vantagem:	

- Anexar os documentos descritos no item III, subitens 3.1, 3.2 ou 3.3, conforme o caso.
- Enviar a logomarca ou logotipo da empresa, se houver, em alta resolução, acompanhado desta ficha de inscrição, para o *e-mail* editais.alumniusp@usp.br, assunto “oferecimento de vantagem”.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E DE RESPONSABILIDADE TOTAL PELA VANTAGEM ANUNCIADA

(Nome/Razão Social), (CPF/CNPJ-MF) nº XXXXX/XXXX-XX, (residente/sediada) à xxxxxxxxxxxx, DECLARA que aceita integralmente os termos e condições do presente edital e se responsabiliza integralmente pela vantagem anunciada.

Local e data:

Nome/Representante legal da pessoa jurídica

Cargo ou Função:

RG/CPF: